

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

2023102311379991000181111379991000181

Número da Nota
00002501Data e Hora de Emissão
23/10/2023 18:20:25Código de Verificação
IHR3-XQMX**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **11.379.991/0001-81** Inscrição Municipal: **0.456.480-4** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **CEDI CENTRO DE ESTETICA DENTARIA LTDA**Nome Fantasia: **CEDI**Tel.: **(21) 34211545**Endereço: **RUA RIO DA PRATA 699 - BANGU - CEP: 21820-092**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **vcarlasouza@bol.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLOGICA**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR** E-mail: -----**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR DA NOTA = R\$ 199,80

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.